

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 281/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
198/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

ARISSON TYSON MACHADO BUNA

**Ofício 4.468/2022**
**De:** Marta S. - SS-AT

**Para:** Ivete Maria Lorenzi

**Data:** 22/12/2022 às 13:43:55

**Setores envolvidos:**

SS, SS-AT

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Prezada Senhora:

**CONSIDERANDO** as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

**CONSIDERANDO** o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco tem sido afetadas, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que se justifica inclusive pelo recesso financeiro pós-pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento SUS exclusivo.

Considerando o número de contaminação dos profissionais de saúde deste município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento de familiar.

Diante disso, solicitamos a **contratação temporária de profissionais**, conforme tabela abaixo, objetivando a recomposição do quadro funcional desta Secretaria Municipal da Saúde, devido à rotatividade consequente ao afastamento dos profissionais, justificado pela contaminação pelo SARS-CoV-2.

<b>CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAIS DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO</b>				
<b>DIVISÃO/SETOR</b>		<b>ENFERMEIRO</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>
1	APS	2	4	
2	DAE (especializada)	1	2	
3	VISA	3	0	
4	UPA24h	6	6	
5	DAF (farmacêutica)			3
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>12</b>	<b>3</b>

Esclarecemos que o quantitativo profissional elencado está restrito a necessidade mínima atual, para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal da Saúde.

Anexamos o boletim epidemiológico do Município de Pato Branco, que demonstra o aumento vertiginoso da transmissão viral, passando de 694 usuários testados, 21 casos confirmados em **outubro/2022**, para 3.534 usuários testados, 809 casos confirmados em **novembro/2022** e ainda 3.984 usuários testados, 1.139 casos confirmados em **dezembro/2022** (até a data de 27/12/2022).

atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Pato Branco



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1  
1050048

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 365/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	29/12/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	7202156580-1	960,000	SERV ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	35,0000	33.600,00
---	--------------	---------	--	---------	-----------

**Preço Total:** 33.600,00

Pato Branco/PR, 29 de Dezembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 29/12/2022 às 10:40:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**Y5K****YN9****013****VN9**



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 281/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 29/12/2022

**Objeto do Processo:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não credenciados para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
------	----------------------	---------	-------	----------------

23	Atendimento aos Municípios Consoiciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 33.600,00
----	--	--------------------------------------	-------------------	---------------

Total Geral: R\$ 33.600,00

Pato Branco/PR, 29 de Dezembro de 2022

Mariana Grahl  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 02/01/2023 às 08:31:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**O1V****Q50****2ZG****M4E**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 100008

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 281/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 10º dia útil/mês posterior à execução do serviço  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 33.600,00
		Total Entidade:	R\$ 33.600,00
		Total Entidade:	R\$ 33.600,00

Pato Branco / PR, 29 de Dezembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 29/12/2022 às 10:40:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 05/01/2023 às 14:57:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**78L****E5M****KM8****3OW**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO  
PESSOA FÍSICA – COVID-19.**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: Arisson Tyson Machado Buna

CPF: 027.673.803-90

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: COREN/PR 314.589

Área em de interesse: Vigilância Sanitária

Telefones: (46) 99104 6151 (98) 98411 6151

e-mail: arissonbuna@hotmail.com

Endereço Residencial: Avenida Tupy, apart 802. Centro

CEP: 85501063 Cidade: Pato Branco Estado: PR

Banco do Brasil Ag: 1414-1 Conta Corrente n.º 56016-2

Município que será executado os serviços: Pato Branco

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

---

Segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 as 18:00 horas.

---

Pato Branco, 23 de dezembro de 2022.

*Arison Tyson Machado Buna*

(Assinatura do profissional)

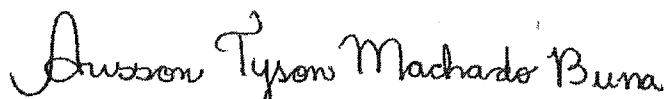
**ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ARISSON TYSON MACHADO BUNA, RG 265549320033, CPF 027.673.803-90, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertencem ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Pato Branco, 28 dezembro de 2022



**Assinatura**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARISSON TYSON MACHADO BUNA**  
**CPF: 027.673.803-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:22:37 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **53E2.2090.8BA6.6D33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARISSON TYSON MACHADO BUNA

CPF: 027.673.803-90

Certidão n°: 46902908/2022

Expedição: 28/12/2022, às 12:56:59

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **027.673.803-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000015

CERTIDÃO NEGATIVA "NADA CONSTA" - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2767380390  
NOME.....: ARISSON TYSON MACHADO BUNA  
CNPJ/CPF...: 027.673.803-90  
ENDEREÇO...: TUPI , 1997 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501063  
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM CADASTROS VINCULADOS EM SEU CPF/CNPJ.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 29/12/2022.  
Válida até: 29/03/2023.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0129315  
Código de autenticidade da certidão: 296680197296680



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 29 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

0000158

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PATO BRANCO**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### ARISSON TYSON MACHADO BUNA

CPF 027.673.803-90, RG 265549320033-MA, filho(a) de ROSELY RIBEIRO MACHADO BUNA e GEOVANO LUIZ BUNA, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Dezembro de 2022

JULIANO VERONESE



Certificação



**UNIVERSIDADE DO CEUMA  
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.  
Publicado no D.O.U nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Enfermagem, em 13 de agosto de 2012, confere o título de **BACHAREL EM ENFERMAGEM** a:

**ARISSON TYSON MACHADO BUNA**

*nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 10 de julho de 1988*

*naturalidade São Luis - MA  
identidade nº 265549320033-SS/EMA*

*e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*São Luis(MA), 29 de agosto de 2012.*

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

*[Assinatura]*  
Reitor(a)

*[Assinatura]*  
Diplomado(a)

**CURSO DE ENFERMAGEM - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 01, de 06/01/2012, publicada no D.O.U. N.º 06, de 09/01/2012, Seção 1, Página 14.**

**Prof. Marcos Barros e Silva**  
Reitor

**Prof. Szana Couto Grijó**  
Secretária Acadêmica



**MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA**

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 2682/2012

Livro nº 067 Fls nº 244

Em 29/08/2012 Processo nº 0228423/2012-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 09, seção 1, 25/05/2006,

*Szana Couto Grijó*

Secretário(a) Acadêmico(a)

0000198



**UNIVERSIDADE DO CEUMA  
UNICEUMA**

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,  
publicada no DOU nº 62, Seção I, de 29 de março de 2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista os termos da conclusão do curso de Pós-Graduação no dia 31 de julho de 2020, confere a

**ARISSON TYSON MACHADO BUNA**

*nacionalidade Brasileira, naturalidade São Luís-MA*

*nascido(a) a 10 de julho de 1988, identidade nº 0265549320033-SSP/MA, o presente diploma de*

**MESTRE EM MEIO AMBIENTE**

*Área de Concentração: Ciências Ambientais*

*Para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.*

*São Luís (MA), 09 de setembro de 2020.*

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão

Reitor(a)

*Arisson Tyson Machado Buna*  
Diplomado(a)

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU**  
Reconhecido através do Parecer nº 259, Publicado  
no D.O.U. de 16/02/2017

Ministério da Educação - MEC  
Pós-Graduação Stricto Sensu  
Secretaria Acadêmica

A UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICEUMA - Credenciada  
pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,  
publicada no DOU nº 62, Seção I, de 29 de março de 2012.  
Registra o Certificado sob nº 1318, Livro nº 2, Fls nº 119. Em  
02/09/2020, Processo nº 19531/20.



Laureício Ferreira Araújo  
Secretaria Acadêmica



Portaria de Recredenciamento nº 409, de 24/03/2017- publicada no D.O.U, de 27/03/2017, Seção 1, páginas 49  
 Credenciada para Educação a Distância pela Portaria nº. 1.065 do dia 18/10/2018 - publicada no D.O.U, de  
 19/10/2018, Seção 1, página 16

## DECLARAÇÃO DE CURSANDO

Declaramos para os devidos fins que **Arisson Tyson Machado Buna**, número de matrícula 236177, portador(a) da Carteira de Identidade 265549320033 SSP e CPF: 02767380390, encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ENFERMAGEM DO TRABALHO**, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº.1, de 06/04/2018 e Portaria MEC nº. 1.004, de 17 de agosto de 2017, com carga horária de **720 horas**, com início em **11/10/2022** e com previsão de término até **11/10/2024**, pela Faculdade Prominas de Montes Claros.

Disciplinas	CH	Nota da Avaliação Online	Nota da Avaliação Final	Nota Final	Corpo docente	Titulação
Políticas de Saúde Pública com Ênfase na Saúde do Trabalhador	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Victor Santiago Rodrigues de Moraes Resende	Mestre(a)
Epidemiologia e Vigilância à Saúde do Trabalhador	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Matheus Mendes Pereira	Mestre(a)
Ergonomia do Trabalho	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Mayara Karoline Silva Lacerda	Mestre(a)
Doenças Ocupacionais	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Matheus Mendes Pereira	Mestre(a)
Saúde Ocupacional	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Hanna Beatriz Bacelar Tibães	Doutor(a)
Programas de Saúde e Segurança do Trabalho	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Victor Santiago Rodrigues de Moraes Resende	Mestre(a)
Docência do Ensino Superior	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Marcia Auxiliadora Fonseca	Mestre(a)
Empreendedorismo Pessoal	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Reinaldo Candido Teixeira	Mestre(a)
Meios Digitais e o Profissional do futuro	80	Em Curso	Em Curso	Em curso	Wagner José dos Santos Júnior	Mestre(a)

Por ser verdade firmamos a presente declaração que possui validade por 90 dias a partir da data de sua expedição.

Montes Claros, 27 de outubro de 2022.




000027  
Q

Valdir Henrique Valério  
Diretor Geral  
Faculdade Prominas de Montes Claros

Rua Lírio Brant, 511, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39401-063  
0800 283 8380 - <http://www.faculdadeprominas.com.br>

## Página de assinatura

Arisson Tyson Machado Buna

02767380390

Arisson Tyson Machado Buna

Prominas

Prominas

## Histórico

27 de outubro de  
2022



Certificado solicitado por Arisson Tyson Machado Buna (CPF 02767380390) localizado em Pato Branco - PR.

27 de outubro de  
2022



Documento gerado por Prominas. (Empresa: Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10)

27 de outubro de  
2022



Documento assinado por Prominas (Empresa: Prominas, CPF responsável: 797.646.906-10) assinou este documento por meio do IP 35.233.222.183 localizado em The Dalles - Oregon - United States.



Clique Aqui para Verificar a Autenticidade

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, CPF nº 027.673.803-90, está devidamente matriculado(a) nesta Instituição, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**, com início em 27 de janeiro de 2022 e previsão de término em dezembro de 2022.

Declaramos, ainda, que a carga horária do curso é de 360 horas e atende à Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018.


Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Faculdade Unyleya estão em conformidade com a legislação vigente e com o credenciamento do Ministério da Educação - MEC, concedido por meio da Portaria nº 1.663 de 5 de outubro de 2006, Portaria SESu nº 727 de 31 de março de 2011 e reconhecida pela Portaria nº 721 de 20 de julho de 2016. Outrossim, trata-se de cursos cadastrados no Ministério da Educação, em conformidade ao disposto na Resolução MEC/CNE nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

Rio de Janeiro - RJ, 26 de Outubro de 2022.

**Gabriela Kolberg**  
**Secretaria Acadêmica**



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 26/10/2022 às 22:14:20 (data e hora de Brasília).  
Dados do Assinante: UNYEAD EDUCACIONAL S A - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82  
Código de Verificação: 54762f7a324153584a68633d  
Valide esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> Informando o código de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**  
 Inscrição - COREN PR 000.314.589  
**ENFERMEIRO**

NOME CIVIL  
ARISSON TYSON MACHADO BUNA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
SAO LUIS  
MA  
BRASILEIRA

*Arisson*

---

PRESENTE ✓

FILIAÇÃO  
GEOVANO LUIZ BUNA

ROSELY RIBEIRO MACHADO BUNA

CPF                      DATA DE EMISSÃO  
027.673.803-90    13/08/2021

DATA DE NASCIMENTO    DATA DE VALIDADE  
10/07/1988            13/08/2026


IDENTIDADE  
265549320033

ORGAO EXPEDIDOR  
SESP-MA



*Arisson Tyson Machado Buna*

---

ASSINATURA PROFISSIONAL



24819118

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

7000250





## Consulta de profissionais da enfermagem inscritos no Coren Paraná

Nome	CPF	Categoria	Nº Registro Conselho	Situação	Subseção	Cidade
ARISSON TYSON MACHADO BUNA	XXX.XXX.XX3-90	ENFERMEIRO	314589	Ativo	Cascavel	Pato Branco

780027

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

*Arisson Tyson Machado Buna*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026554932003-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2016

NOME ARISSON TYSON MACHADO BUNA

FILIAÇÃO GEOVANO LUIZ BUNA E ROSELY RIBEIRO MACHADO BUNA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/07/1988

NASC. N.213571 FLS.256 LIV.232

CPF 027673803-90

SÃO LUIS, MA P-245

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

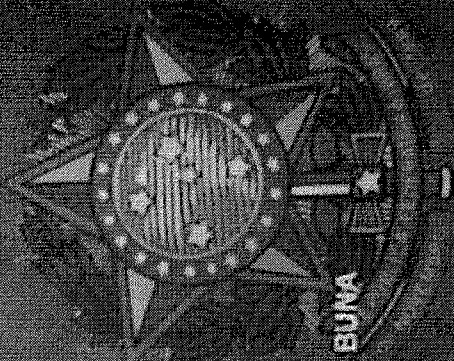
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 027.673.803-90

Nome ARISSON TYSON MACHADO BUNA

Nascimento 10/07/1988



700028 &

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA TERRA DE FORTALEZA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA96046007



*Arisson Tyson Machado Buna*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026554932003-3 DATA DE EXPEDICAO 30/05/2016

NOME **ARISSON TYSON MACHADO BUNA**

FILIAÇÃO  
**GEOVANO LUIZ BUNA E ROSELY RIBEIRO MACHADO BUNA**

NATURALIDADE **SAO LUIS - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/07/1988**

DOC ORIGEM  
**NASC. N.213571 FLS.256 LIV.232**

CPF **027673803-90**  
SAO LUIS-MA  
P-245

*Lucas Placido Avelar*  
LUCAS PLACIDO AVELAR  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **Arisson Tyson Machado Buna** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

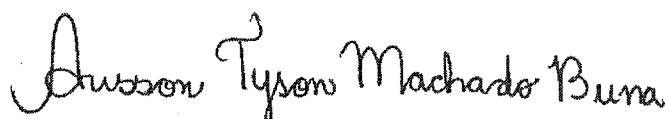
- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2022.



*(Assinatura do profissional)*

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao edital de credenciamento N° 003/2019 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, eu **ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, portador da cédula de identidade n° 2655493200-33 e CPF n° 027.673.803-90, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o número 314.589, venho por meio deste para fins legais, declarar que atendo os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2022.

*Arisson Tyson Machado Buna*

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao edital de credenciamento N° 003/2019 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, eu **ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, portador da cédula de identidade n° 2655493200-33 e CPF n° 027.673.803-90, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o número 314.589, venho por meio deste para fins legais, declarar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2022.

*Arisson Tyson Machado Buna*



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-09 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

86865005

Vencimento  
13/04/2020

Valor a Pagar  
R\$ 121,87

SAULE GIRARDI  
AV TUPY, 1997 - AP 002

OK

PATO BRANCO - PR

CEP: 85601063  
CPF: 04731779944

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No Medidor: 0373334291 - BIFASICO

Mes Referência: 03/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
20/02/2020 2938	23/03/2020 3076	32 dias 138 kWh	1,00	138 kWh	4,31 kWh	23/03/2020
Proxima Leitura Prevista: 22/04/2020						
RE: SÍDE/RESIDENCIAL						

### Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO  
Tarifas: 0.517610

Tensão Contratada:  
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

AG [1:5:99:14]

MES	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19
CONS	115	139	109	130	143	103	110	139	94	110	115	106
PGTO	13/03	13/02	13/01	13/12	13/11	14/10	13/09	13/08	15/07	13/06	13/05	15/04

### Valores Faturados

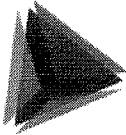
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 126624874 Serie B  
Emitida em 19/03/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	138	0,795217	109,74	109,74	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,13		
Base de Calculo do ICMS:			109,74	Valor ICMS:		31,82
				Valor Total da Nota Fiscal:		121,87

Reservado no Fisco

F119.D418.8DE9.2252.1/FE.7D36.9CB0.8934

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,16 E COFINS R\$ 6,34, CONFORME RES. ANEEL 130/2006  
FATURA DO MES 02/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 3,00%  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 161.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR  
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif: Verde:21/02-23/03

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/> Número documento <input type="text" value="02767380390"/>
Nome	<input type="text" value="ARISSON TYSON MACHADO BUNA"/>
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 198/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, pessoa física, enfermeiro, inscrito sob RG Nº 026554932003-3 SESP/MA e CPF Nº 027.673.803-90, com endereço na Av Tupy, 1997, Apto 002 - CEP 85.501-063 em Pato Branco/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 4.468/2022 de origem do Município de Pato Branco/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissionais, inclusive profissional Enfermeiro, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento no enfrentamento ao COVID-19 aos usuários do sistema de saúde do Município;

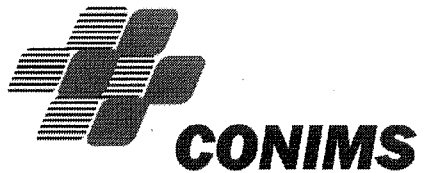
CONSIDERANDO as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco tem sido afetada, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que justifica inclusive pelo recesso financeiro pós pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento do SUS exclusivo.

CONSIDERANDO o número de contaminação dos profissionais de saúde deste Município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento familiar.

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
setembro de 2019.

0000358

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	ARISSON TYSON MACHADO BUNA
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)</b>			<b>R\$ 33.600,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado havendo a necessidade e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que



qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**6.5.** O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## 7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Pato Branco/PR, 40 horas semanais, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. A prestação do serviço será executada pela profissional **Arisson Tyson Machado Buna**, inscrito no **COREN/PR 314589**.

7.5. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar a prestação do serviço contratado;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.3.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.3.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 29 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 29/12/2022 às 10:40:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**6Y5****XKJ****4NV****WN4**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**

**198/2022**

**Número Processo:** 281/2022

**Data do Processo:** 29/12/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**198/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 29/12/2022 10:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 281/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: ARISSON TYSON MACHADO BUNA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	960,000	SERV		35,00	33.600,00
<b>Total do Participante:</b>						33.600,00
<b>Total Geral:</b>						33.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinantes**

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 29/12/2022 às 10:39:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 29/12/2022 às 10:43:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**  
Assinou em 02/01/2023 às 08:40:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelas Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

0E5

Q18

MMX

YR7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 594/2022  
PROCESSO 281/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 198/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ARISSON TYSON MACHADO BUNA** em caráter emergencial de profissionais da saúde para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, especificamente para enfrentamento ao COVID, no Município de Pato Branco – PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 198/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Pato Branco/PR – fl. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04/05
- 03) Parecer Contábil – fls.06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 08/09
- 05) Ato de Consórcio – fl. 10
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 11/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 198/2022 – fls. 34/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 45/46

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera

exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Em dezembro de 2022, o edital em questão sofreu alteração, a fim de incluir a possibilidade de contratação (de pessoas físicas e jurídicas), para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição, do que se extrai as seguintes motivações de seu Termo de Referência:

**CONSIDERANDO** que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 04468/2022 (fls. 02/03), de lavra da Secretária de Saúde do Município de Pato Branco, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS e fiscalizar/garantir que o serviço ora contratado NÃO se presta para OUTRA FINALIDADE que não a informada, que também deve vincular a VIGÊNCIA do contrato (encerrada a situação excepcional, encerra-se o contrato).

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de enfermeiro para realizar atendimento na rede básica de saúde.

Especificamente quanto ao Município de Pato Branco, vale ressaltar que sua adesão ao CONIMS se deu em caráter PARCIAL, incluída a contratação pela via de credenciamentos num segundo momento.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (**gestor do Município**).


Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 595/2022  
PROCESSO 281/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ARISSON TYSON MACHADO BUNA** em caráter emergencial de profissionais da saúde para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, especificamente para enfrentamento ao COVID, no Município de Pato Branco – PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 198/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição.

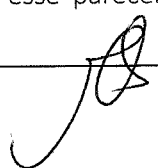
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Pato Branco/PR – fl. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04/05
- 03) Parecer Contábil – fls.06/07
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 08/09
- 05) Ato de Consórcio – fl. 10
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 11/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 198/2022 – fls. 34/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 45/46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer





restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de audiômetro/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de fôrmeq, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3282-8000

**DECRETO: 0334/2022**

**SÍNULA:** Altera Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais) para atender despesas no seguinte quadro e Dotações Orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral		
03.01 - Administração S.M.A.G.		
04720005 2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas		R\$ 60.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 60.000,00
28843000 0.003000 - Proenhorios Justificas		R\$ 66.000,00
4.5.90.91.00 - 000 - Sentenças Judiciais		R\$ 66.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento		
05.00 - Fundo Municipal de Saúde		
10320005 2.011000 - Consorcio Intermunicipal de Saúde		R\$ 30.000,00
3.3.71.70 - 303 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico		R\$ 30.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
06240018 2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social		R\$ 20.000,00
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo		R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.01 - Administração S.M.E.C.E.		
12361000 2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 5% e 25%		R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
07.02 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.01 - administração S.M.E.C.E.		
12361000 2.020000 - Manutenção da Manutenção da Manutenção Social		R\$ 40.000,00
3.3.90.30 - 000 - Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		R\$ 40.000,00
07.02 - Fundos/Fundos		
12361000 2.020000 - Fundos 30%		R\$ 150.000,00
3.3.50.43 - 102 - Subvenções Sociais		R\$ 150.000,00
08 - Secretaria Municipal das Obras e Viação		
08.01 - Administração S.M.O.V.		
07500001 1.005000 - Desenvolvimento Assistida		R\$ 300.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 718.000,00
Total		R\$ 718.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação a saber: crédito:

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Imno Joséfa Kmlia.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**ANEXO**

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral		
03.01 - Administração S.M.A.G.		
96999999 9.005000 - Reserva de Contingência		R\$ 266.000,00
9.9.99.99.99 - 999 - Reserva de Contingência		R\$ 266.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.02 - Fundos/Fundos		
12361000 2.025000 - Fundos 30%		R\$ 122.000,00
3.3.90.30 - 102 - Material de Consumo		R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 20.000,00
08 - Secretaria Municipal das Obras e Viação		
08.01 - Administração S.M.O.V.		
28780014 2.020000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação		R\$ 160.000,00
3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 140.000,00
3.3.90.46 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 718.000,00
Total		R\$ 718.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia - Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOZI  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e em virtude do disposto na Resolução nº 086, de 21 de janeiro de 1993, RESOLVE:

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.865.708-05	10.325.813-6/PR
Elaine Botelho	Membro Efetivo	765.002.686-20	5.371.707-3/PR
Renato de Quadros Athias	Membro Efetivo	044.159.180-19	4.178.424-4/PR
Tiana Rossetti Schmidt	Membro Efetivo	050.693.368-47	8.407.875-8/PR
Alana Marjane Santos Corbora	Membro Suplente	033.900.368-16	9.762.955-1/PR
Douglas Cristian Silveira	Membro Suplente	041.022.718-26	8.907.764-8/PR
Flaviane Gabulet Stegmann	Membro Suplente	067.574.438-09	10.672.321-3/PR
Gracieli Cerniato	Membro Suplente	062.492.399-25	9.512.201-4/PR

Art. 2º - DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar cartas, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º - No caso de falta de algum dos membros efetivos, durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao rito do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as que lhe forem anteriores.

Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão, Edital nº 146/2022. Form: Eletrônico. Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**DATA DE LICITAÇÃO:** Dia 13 de Janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmicos. Valor estimado: R\$ 1.552.012,00. Objeto: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Pinheiro Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (046) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tomo e solda, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de setembro de 2022, através de e-mail enviado em neste dia, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse as seguintes documentações:

16.1 Homologação e resultado da licitação pela autoridade competente, a Município convocará o candidato vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as que lhe forem anteriores.

Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE CONSORCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**  
SÍNULA: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

**RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**  
SÍNULA: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

A Integram encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.transmunicipal.com.br/transp/>

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostepa.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de setembro de 2022, através de e-mail enviado em neste dia, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse as seguintes documentações:

16.1 Homologação e resultado da licitação pela autoridade competente, a Município convocará o candidato vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as que lhe forem anteriores.

Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INABILITAÇÃO Nº 194/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO e INABILITO Nº 190/2022, para o presente processo sem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL com vistas à execução da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, visando ao atendimento de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento dos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consoante ao Valor Contratado R\$ 33.600,00.

Data: 02.01.2023. 09:02:00Z. 2022.3.3.60.36.00  
Fonte: 076  
Data: 29/12/2022  
PAULO HORN  
Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
198/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 198/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 33.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/12/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:229AD0A4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2022. Edição 2678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 281/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	281/2022		
b)	Nr. Licitação:	198/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	29/12/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.		
D	Fornecedores e Resumo de Itens Veicados:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARISSON TYSON MACHADO BUNA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960.000	960,000	R\$ 33.600,00
Total fornecedor:			R\$ 33.600,00	
Total geral:			R\$ 33.600,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:21570FB5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2022. Edição 2678  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade: Inexigibilidades

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

29/12/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

28/12/2022


CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

26/12/2022

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 198/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 281/2022
- b) **Nr. Licitação:** 198/2022 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 29/12/2022
- e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ARISSON TYSON MACHADO BUNA</b>				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 33.600,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 33.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Dezembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 02/01/2023 às 08:31:33 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKV

ODG

ZWY

QD0

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 198/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 33.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 29/12/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 02/01/2023 às 08:31:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

YJW

KD4

N5Q

3OG



## Memorando 916/2023

---

**De:** Vera B. - SS-DCAFI

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2023 às 13:03:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SS-DCAFI

### CONTRATO PARA ASSINATURA

SEGUE CONTRATO DO SERVIDOR ARRISON, CONTRATADO ATRAVÉS DA CONIMS, PARA ASSINATURA DO SENHOR PREFEITO.

—  
**Vera Lucia de Bortoli**  
*Chefe da Divisão Administrativa*

**Anexos:**

CONTRATO\_ARRISSON\_ASSINAR.pdf



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: ARISSON TYSON MACHADO BUNA**, pessoa física, enfermeiro, inscrito sob RG Nº 026554932003-3 SESP/MA e CPF Nº 027.673.803-90, com endereço na Av. Tupy, 1997, Apto 002 - CEP 85.501-063 em Pato Branco/PR.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.448.0001/54, estabelecida na Rua Caramuru, nº 271 - Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Robson Cantu.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 281/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 198/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica da área de saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE-PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Pato Branco/PR**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481



2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. A prestação do serviço será executada pelo profissional **Arisson Tyson Machado Buna**, inscrito no **COREN/PR 314589**.

2.5. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

4.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

a produção apresentada.

**5.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**5.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**5.4.** O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

**5.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**5.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**5.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **09 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado havendo a necessidade e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC98-3481> e informe o código 9B26-FC98-3481





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

### **8.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**8.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.3.1.1.** Gerenciar a prestação do serviço contratado;

**8.3.1.2.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.1.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**9.1.1.1.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**9.1.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**9.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **10.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **10.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE**

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**14.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**14.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

*Arisson Tyson Machado Buna*  
**ARISSON TYSON MACHADO BUNA**  
 CONTRATADA

Pato Branco/PR, 09 de janeiro 2023.

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**ROBSON CANTU**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481





000069



TESTEMUNHAS:

**LHUANA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**ISABEL VAZATTA**  
CPF: 035.954.349-94

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) / Site: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 3 pessoas: VERA LUCIA DE BORTOLI, LILIAM CRISTINA BRANDALISE e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481> e informe o código 9B26-FC8F-BC98-3481

## ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	ARISSON TYSON MACHADO BUNA
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)</b>			<b>R\$ 33.600,00</b>	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B26-FC8F-BC98-3481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERA LUCIA DE BORTOLI (CPF 005.XXX.XXX-17) em 16/01/2023 13:03:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 07/02/2023 09:21:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 07/02/2023 09:26:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B26-FC8F-BC98-3481>

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 08/02/2023 às 08:40:30 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 08/02/2023 às 10:29:50 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 08/02/2023 às 16:09:08 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

Z19

Z4R

141

DWG